



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 02/1967**

**SÚMULA:** Autoriza doação de terreno e edificação ao Governo do Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Prefeito Municipal, autorizado ao Governo do Estado, mediante escritura pública, o terreno com área de 18.750 m<sup>2</sup> que constitui a quadra nº. 81, da área urbana da cidade onde se encontra o prédio, em parte construído pela Prefeitura, em que funcionam o Grupo Escolar “Olimpio de Almeida” e o Ginásio e a Escola Normal Estaduais.

**ART. 2º.** – A quadra de terreno mencionada no artigo 1º se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: - “Com a rua Hungria, ao NNE., e uma frente de 150 metros; com a rua Dinamarca, ao ESE, na distância de 125 metros; com a rua Noruega ao SSO, na largura de 150 metros; e finalmente com a rua Suécia, ao ONO, numa extensão de 125 metros”.

**ART. 3º.** – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
em 21 de Fevereiro de 1967.

Jacidio Correia  
Prefeito Municipal  
Administração

Adyr Souza  
Diretor de Divisão de

**Projeto nº. 02/1967.**  
**Autor: Executivo Municipal.**